

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0032/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.006965/2025.71**, Parecer Técnico N.º **300/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA N.º 253/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: MADESUL-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 12.819.500/0001-39

ENDEREÇO: BR 174, KM 454, GLEBA PEDRO CLEMENTINO

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 4,005 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: MADESUL-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA-ME, LOCALIZADA NA BR 174, KM 454, GLEBA PEDRO CLEMENTINO

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 01/10/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 01/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **01/10/2025 às 13:33**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **02/10/2025 às 09:16**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=92e1b> informando o seguinte código verificador: **92e1b**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida.

Latitude: 00°53'34,22390"N Longitude: -60°25'6,42858"W

OBSERVAÇÕES

Fica aprovado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **300/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o**
18201.006965/2025.71 LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA Nº
253/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.525,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MOISÉS STAINER GUIMARÃES FERREIRA - RR20250166776



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
01/10/2025 às 13:33
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
02/10/2025 às 09:16
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=92e1b> informando o seguinte código
verificador: **92e1b**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459